

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CVM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

HELIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Curitiba/PR casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 21/09/1969, empresário, portador do documento de identidade RG nº 5417929-4 SESP/PR e CPF nº. 774.882.029-53 e CNH nº 01657858806 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado em Mandirituba estado do Paraná, à Rua João Barbosa Mendes , nº185 Bairro Centro CEP 83.800-970. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa girará sob o nome empresarial **CVM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI** e terá sua sede na **RUA BENJAMIM PEREIRA MAGALHAES nº23 BAIRRO CENTRO, MUNICIPIO DE MANDIRITUBA ESTADO DO PARANÁ, CEP nº 83.800-970.**

Cláusula Segunda: O objeto será: FABRICACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA, PECAS E ACESSORIOS FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS FABRICACAO DE ROLAMENTOS PARA FINS INDUSTRIAIS FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PECAS E ACESSORIOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDASERVICOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS

Cláusula Terceira: O capital será de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Quarta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade declara para os efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art 3º da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 4º da mencionada Lei.

Cláusula Sexta: A administração da empresa caberá a seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CVM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

Cláusula Oitava: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Nona: O titular da empresa declara sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima: Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição

Fazenda Rio Grande, 23 de julho de 2020.

A stylized, handwritten signature in black ink.

HELIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Titular



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 16:34 SOB Nº 41601045649.
PROTOCOLO: 203822625 DE 31/08/2020 13:54.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004102479. NIRE: 41601045649.
CVM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br